



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei nº 382/2006

Wanderlândia, 11 de dezembro de 2006.

**“Dispõe sobre a regulamentação de terreno em áreas da união e da outras providencias”.**

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município por meio do Executivo Municipal autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a área de terras, situada neste município no povoado de Araçulândia com limites e confrontações mencionadas no memorial descrito constante de frente e verso fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único-A** área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á a regulamentação do adensamento urbano da cidade sede do Município de Wanderlândia Estado do Tocantins.

**Art. 2º** O município, por meio da Prefeitura, devera observar fielmente, quanto a utilização da área de que trata a Lei nº. 6.431 de 11/07/1977, no disposto do parágrafo único do artigo 5º, e do decreto 3.743 de 05/02/2001.

**Art. 3º** O município deverá adotar medidas que objetivam á realização de, pelo menos, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área de que trata esta Lei.

I-Meio-fio: calçamento e canalização de águas pluviais.

II-Rede de distribuição e abastecimento de água potável.

III-Sistema de esgoto sanitário;

IV-rede de iluminação com posteamento e ficção de alta e de baixa tensão para distribuição domiciliar de energia elétrica.

V-Escolas multigraduadas de 1º a 4º Serie, escolas de 5º a 8º Serie do 1º Grau, alem de postos de Saúde ou Policlínicas ou Hospital Municipal.

**4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2006.**

**JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL**